de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, sob a matrícula de número 104.457, Ficha 01, Livro nº 2, averbada sob o número Av-1-104.457 em 28 de setembro de 2018.

Art.2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2018.

Henri Dubois Collet - Diretor Geral do IEF

18 1176847 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 04859/2018, Usuário: Antoniol Perillo Empreendimentos LTDA, Visconde do Rio Branco, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001743/2018. *Processo n° 00165/2018, Usuário: Medquímica Indústria Farmacêutica S.A., Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001745/2018. *Processo n° 04053/2018, Usuário: Vicente Otacílio Carlos de Castro, Ervália, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001749/2018. *Processo n° 24782/2013, Usuário: João Teixeira de Oliveira, Ubá, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001751/2018. *Processo n° 43631/2016, Usuário: Treviso JF Veículos LTDA, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001756/2018. *Processo n° 00943/2018, Usuário: Gilberto Teixeira Valente, Visconde do Rio Branco, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001762/2018. *Processo n° 00292/2018, Usuário: Alaor Lanna Moreira, Rio Casca, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001765/2018. *Processo n° 26133/2017, Usuário: Prefeitura Municipal de Lamim, Lamim, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001769/2018. *Processo n° 07577/2015, Usuário: Sebastião Moreira Machado, Abre Campo, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001771/2018. *Processo n° 09222/2017, Usuário: Auto Posto Gal Rio Pomba LTDA, Rio Pomba, Deferido com condicionantes, Portaria n°2001781/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Ubá, 19 de Dezembro de 2018.

19 1177080 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 2001022 publicada dia 29/11/2018. Onde se lê: Outorgado: Condomínio Portal das Mangabeiras. CNPJ: 27.560.427/0001-09. Leia-se: Condomínio Portal das Mangueiras. CNPJ: 27.560.427/0001-09. Município: Ubá/MG. Retifica-se a portaria nº 2000817 publicada dia 29/11/2018. Onde se lê: Art 7º 2- Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da portaria de outorga; Leia-se: Art 7º 2- Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga ou em fiscalização ambiental, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com Excel. Onde se lê: Art 7º 3- Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da portaria de outorga; Leia-se: Art 7º 3- Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga ou em fiscalização ambiental, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com Excel. Onde se lê: Art 7º 4- Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga ou em fiscalização ambiental, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com Excel. Leia-se: Art 7º 4- Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde sobre captação de água outorgada na presente Portaria, caso esta se destine ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011, de 12/Dezembro/2011. (Prazo: 30 dias a partir da data do Aviso de Recebimento (AR) do certificado de outorga). Onde se lê: Art 7º 5- Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga ou em fiscalização ambiental, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com Excel. Leia-se: Art 7º 5- O outorgado/Autorizatário deverá cadastrar as informações da presente Portaria junto ao Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – Siscad. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da portaria de outorga. Onde se lê: Art 7º 6- Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde sobre captação de água outorgada na presente Portaria, caso esta se destine ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011, de 12/Dezembro/2011. (Prazo: 30 dias a partir da data do Aviso de Recebimento (AR) do certificado de outorga). Leia-se: Art 7º 6- Manter a laje de proteção do poço em ótimo estado, fazendo manutenção, reparo do piso e ao redor do mesmo. Prazo: Durante a vigência da Portaria de Outorga.

Onde se lê: Art 7º 7- O outorgado/Autorizatário deverá cadastrar as informações da presente Portaria junto ao Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – Siscad. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da portaria de outorga. Leia-se: Art 7º.

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria 2000297 publicada dia 18/10/2018. Requerente: Ivanor Tavares Pires. CPF: 529.495.329-34. Motivo: Duplicidade. Município: Leopoldina/MG. Cancela-se a portaria 2001040 publicada dia 29/11/2018. Requerente: MRS Logística S.A. CNPJ: 01.417.222/0003-39. Motivo: Duplicidade. Município: Juiz de Fora/MG. Cancela-se a portaria 2001041 publicada dia 29/11/2018. Requerente: Mármore Branco Mar de Espanha LTDA. CNPJ: 22.351.928/0001-53. Motivo: Duplicidade. Município: Mar de Espanha/MG. Cancela-se a portaria 2001039 publicada dia 29/11/2018. Requerente: COPASA. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Motivo: Duplicidade. Município: Pedra do Anta. Cancela-se a portaria 2001042 publicada dia 29/11/2018. Requerente: Pedro Paes de Matos Filho. CPF: 012.307.936-58. Motivo: Duplicidade. Município: Cataguases/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Ubá, 19 de Dezembro de 2018.

19 1177425 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 25861/2017, Usuário: José Carlos Borges, Ana Paula Vaz de Lima Carvalho, Auto Posto Pontal da Serra Ltda. - EPP, Maria da Fé, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801224/2018. *Processo n° 17065/2017, Usuário: Fernando Antônio de Pádua, Alpinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801228/2018. *Processo n° 02645/2018, Usuário: Maria Magdete Vilela Fagundes, Boa Esperança, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801428/2018. *Processo n° 26966/2017, Usuário: Luciano Antônio Narciso Resende - FI, Ritápolis, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801429/2018. *Processo n° 26890/2017, Usuário: Usina Monte Alegre Ltda., Monte Belo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801437/2018. *Processo n° 26888/2017, Usuário: Usina Monte Alegre Ltda., Monte Belo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801438/2018. *Processo n° 27114/2017, Usuário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Santa Rita do Sapucaí, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801439/2018. *Processo n° 26957/2017, Usuário: Fernando Henrique Tosi, Cássia, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801440/2018. *Processo n° 27149/2017, Usuário: Celso Maia Fiorini, Paraguaçu, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801441/2018. *Processo n° 26978/2017, Usuário: Fernando Henrique Tosi, Cássia, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801442/2018. *Processo n° 01058/2018, Usuário: Aguinaldo Crabi, Elói Mendes, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801453/2018. *Processo n° 02620/2018, Usuário: Marcos Arruda Vieira - Fazenda da Fé , Três Corações, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801459/2018. *Processo n° 02650/2018, Usuário: Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Caldas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801461/2018. *Processo n° 09754/2017, Usuário: Junqueira Transportes Serviços e Comércio Ltda., Carmo do Rio Claro, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801467/2018. *Processo n° 27162/2017, Usuário: Seneval Cândido Gonçalves, Jacutinga, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801469/2018. *Processo n° 02255/2018, Usuário: Marília Lemos Damasceno Borges de Faria, Alpinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801470/2018. *Processo n° 02996/2018, Usuário: Milene Ribeiro Paiva, Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1801471/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Varginha, 19 de Dezembro de 2018.

O Superintendente SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 00361/2018, Usuário: Amauri Pinto Costa, Itanhandu, Deferido com condicionantes, Portaria n° 0801408/2018. *Processo n° 00362/2018, Usuário: Amauri Pinto Costa, Itanhandu, Deferido com condicionantes, Portaria n° 0801410/2018. *Processo n° 00363/2018, Usuário: Amauri Pinto Costa, Itanhandu, Deferido com condicionantes, Portaria n° 0801411/2018. *Processo n° 00364/2018, Usuário: Amauri Pinto Costa, Itanhandu, Deferido com condicionantes, Portaria n° 0801413/2018. *Processo n° 08132/2018, Usuário: Higident do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Itajubá, Deferido com condicionantes, Portaria n° 0801414/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Varginha, 19 de Dezembro de 2018.

19 1177412 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Jequitinhonha, Central Metropolitana, Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. 01170 publicada dia 08/04/2017. Onde se lê: Outorgado: Latícinios Coluna Ltda. CNPJ: 04.624.636/0001-65. Leia-se: Outorgado: Comercial Laticínios Coluna Eireli – EPP. CNPJ: 28.479.573/0001-69. Município: Coluna - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00401 publicada dia 24/02/2011. Onde se lê: Outorgado: ILCOM - Mineração Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 19.069.145/0001-77. Leia-se: Outorgado: ILCOM - Mineração Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 19.069.145/0001-77. Município: Sete Lagoas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01972 publicada dia 09/05/2018. Onde se lê: Outorgado: Pepsico do Brasil Ltda, CNPJ: 31.565.104/0149-84. Leia-se: Outorgado: Pepsico do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 02.957.518/0001-43. Município: Sete Lagoas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01973 publicada dia 09/05/2018. Onde se lê: Outorgado: Pepsico do Brasil Ltda, CNPJ: 31.565.104/0149-84. Leia-se: Outorgado: Pepsico do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 02.957.518/0001-43. Município: Sete Lagoas - MG.

Retifica-se a portaria nº 02449 publicada dia 08/06/2018. Outorgado: Geraldo Severino Pinheiro. CPF: 490.435.526-15. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 17°10'04''S e Long. 49°19'19''W. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 17°10'04''S e Long. 47°19'19''W. Município: Paracatu - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, JEQUITINHONHA, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2018.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas, Noroeste de Minas e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. 01688 publicada dia 02/06/2017. Onde se lê: Outorgado: ABC - Indústria e Comércio S.A - ABC - INCO. CNPJ: 17.835.042/0039-18. Leia-se: Outorgada: Aliança Agrícola do Cerrado S.A. CNPJ: 12.006.181/0036-72. Município: Paracatu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01404 publicada dia 03/04/2018. Outorgada: Cecal Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 34.262.881/0007-26. Onde se lê: Condicionantes: 1. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e também ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Realizar monitoramento do nível estático e dinâmico com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, armazenando os resultados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Quando da renovação desta Portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, do nível estático e dinâmico, e o tempo de captação por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 4. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. 5. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 dezembro de 2011. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Leia-se: Condicionantes: 1. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e também ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Realizar monitoramento do nível estático e dinâmico com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, armazenando os resultados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Quando da renovação desta Portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, do nível estático e dinâmico, e o tempo de captação por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 4. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Município: São Gonçalo do Abaeté - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01411 publicada dia 23/06/2016. Outorgada: Egir Comercial Ltda. CNPJ: 14.386.776/0002-87. Onde se lê: Finalidade: Tempo de captação de 05:00 horas e 12 minutos/dia, 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Tempo de captação de 10:00 horas/dia, 12 meses/ano. Município: Lagoa Grande - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01402 publicada dia 22/06/2016. Onde se lê: Outorgado:Aparecido Celso de Andrade. CPF 016.908.828-67. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. Vazão outorgada (l/s): 100,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 170 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 06:00 horas/dia no mês de janeiro, 09:00 horas/dia no mês de fevereiro, 03:00 horas/dia nos meses de março e dezembro, 08:00 horas/dia no mês de abril, 10:00 horas/dia nos meses de maio e agosto, 13:00 horas/dia no mês de junho, 12:00 horas/dia no mês de julho, 07:00 horas/dia nos meses de setembro e outubro, 04:00 horas/dia no mês de novembro, sendo 22 dias no mês de janeiro, 20 dias nos meses de fevereiro e maio, 16 dias nos meses de março e abril, 21 dias nos meses de junho, julho e agosto, 16 dias no mês de setembro, 12 dias nos meses de outubro, novembro e dezembro e volumes máximos mensais de 47520 m^3 no mês de janeiro, 64800 m^3 no mês de fevereiro, 17280 m^3 nos meses de março e novembro, 46080 m^3 no mês de abril, 72000 m^3 no mês de maio, 98280 m^3 no mês de junho, 90720 m^3 no mês de julho, 75600 m^3 no mês de agosto, 40320 m^3 no mês de setembro, 30240 m^3 no mês de outubro, 12960 m^3 no mês de dezembro. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 70 % da Q7,10, ou seja 0,00537 m^3/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Instalar tubulação para fluxo residual, que funcionará para estabelecer a manutenção mínima de 70% da Q7,10 e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a instalação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Implantar sistema de monitoramento de fluxo residual, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 4. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, vazão regularizada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. 6. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 7. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM n° 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Leia-se: Outorgado: Gimisson José Ribeiro. CPF: 037.030.946-48. Bacia Hidrográfica: Rio Abaeté. Vazão outorgada (l/s): 106,2. Finalidade: Irrigação de uma área de 500 ha através do método de pivô central e gotejamento, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia nos meses de janeiro a outubro e 12:00 horas/dia nos meses de novembro e dezembro, sendo 17 dias no mês de janeiro, 28 dias no mês de fevereiro, 16 dias nos meses de março e dezembro, 22 dias no mês de abril, 21 dias no mês de maio, 19 dias no mês de junho, 20 dias no mês de julho, 31 dias nos meses de agosto e outubro, 30 dias no mês de setembro e 13 dias no mês de novembro e volumes máximos mensais de 136488.24 m^3 no mês de janeiro, 224804.16 m^3 no mês de fevereiro, 128459.52 m^3 no mês de março, 176631.84 m^3 no mês de abril, 168603.12 m^3 no mês de maio, 152545.68 m^3 no mês de junho, 160574.4 m^3 no mês de julho, 248890.32 m^3 nos meses de agosto e outubro, 240861.60 m^3 no mês de setembro, 59641.92 m^3 no mês de novembro, 73405.44 m^3 no mês de dezembro. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 70% da Q7,10, ou seja, 0,01253 m^3/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Instalar tubulação para fluxo residual, que funcionará para estabelecer a manutenção mínima de 70% da Q7,10, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a instalação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Implantar sistema de medição de vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 60 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 4. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, vazão regularizada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formato de planilhas nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. Município: São Gonçalo do Abaeté - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01589 publicada dia 26/05/2011. Outorgado: José Cláudio Furlan. CPF: 451.589.406-49. Onde se lê: Finalidade: Irrigação de uma área de 1.123,22 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia sendo 08 dias nos meses de janeiro e maio, 05 dias nos meses de abril e junho, 06 dias nos meses de julho e setembro, 09 dias no mês de agosto, 03 dias no mês de outubro e 02 dias no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 671993.27 m^3 nos meses de janeiro e maio, 419995.8 m^3 nos meses de abril e junho, 503994.95 m^3 nos meses de julho e setembro, 755992.44 m^3 no mês de agosto, 251997.47 m^3 no mês de outubro e 167998.31 m^3 no mês de dezembro. Leia-se: Finalidade: Irrigação de uma área de 1.214,74 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 2603739,6 m^3 nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 2351764,8 m^3 no mês de fevereiro e 2519748 m^3 nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Município: Brasilândia de Minas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00771 publicada dia 06/05/2014. Outorgado: Lindolfo Kleber Gonçalves de Abreu. CPF: 470.393.966-53. Onde se lê: Finalidade: Irrigação de uma área de 50 ha. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual de 70% da Q 7,10, ou seja, 0,15974 m^3/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 2. Apresentar dispositivo de controle de vazão, devidamente calibrado, e que esse controle seja com periodicidade mensal de medições, esses dispositivos devem permitir através de uma simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.Leia-se: Finalidade: Irrigação de uma área de 100 ha. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 50 % da Q7,10, ou seja 1,00495 m^3/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. Município: Riachinho - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01696 publicada dia 02/06/2017. Onde se lê: Outorgado: Dow Agrosciences Sementes e Biotecnologia Brasil Ltda. CNPJ: 08.636.452/0030-00. Leia-se: Outorgado: LP Sementes & Biotecnologia Ltda. CNPJ: 08.636.452/0030-00. Município: Paracatu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02096 publicada dia 05/10/2016. Outorgado: Maurício Adjuto Botelho. CPF: 241.953.406-91. Onde se lê: Bacia Hidrográfica: Rio São Pedro. Vazão Autorizada (m^3/h): 8,0. Finalidade: Consumo humano, com o tempo de captação de 23 minutos/dia, 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Instalar sistema de medição dos volumes captados e horímetro nos termos da resolução conjunta SEMAD/IGAM 2.302/2015. Prazo: A partir do recebimento do AR do certificado. 2. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e também ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM n° 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de Outorga. 3. Realizar monitoramento do nível estático e dinâmico com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, armazenando os resultados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM n° 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de Outorga. 4. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 5. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM n° 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. 6. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto a Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma passa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado.Leia-se: Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. Vazão Autorizada (m^3/h): 40,0. Finalidade: Consumo humano e irrigação de uma área de 30,0 através do método de pivô central - aspersão, com o tempo de captação de 18:00 horas e 48 minutos/dia, 25 dias/mês, 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente, armazenando destes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM n° 2.302/2015. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br, bem como protocolar na URGA NOR documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM n° 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. 7. Instalar sistema de medição dos volumes captados e horímetro, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 8. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto a Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Município: Paracatu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01887 publicada dia 10/12/2014. Outorgado: Natureza Reflorestamento S.A. CNPJ: 26.057.596/0001-50. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 20,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 92,4 ha através do método de gotejamento, com o tempo de captação de 12:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 26784 m^3 nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 24192 m^3 no mês de fevereiro, 25920 m^3 nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 50% da Q7,10, ou seja 46,4503 m^3/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Apresentar dispositivo de controle de vazão devidamente calibrado, e que esse controle seja com periodicidade mensal de medições; esses dispositivos devem permitir através de uma simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. PRAZO. 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 180,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 220 ha através do método de gotejamento, com o tempo de captação de 12:00 horas/dia, sendo 20 dias nos meses de novembro a fevereiro e julho, 25 dias nos meses de março a junho, 15 dias nos meses de agosto e outubro e volumes máximos mensais de 155520 m^3 nos meses de novembro a fevereiro e julho, 194400 m^3 nos meses de março a junho e 116640 m^3 nos meses de agosto e outubro. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 50 % da Q7,10, ou seja 57,288 m^3/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. Município: João Pinheiro - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00100 publicada dia 24/01/2014. Onde se lê: Outorgada: Engenharia Carvalho Accioly Ltda. CNPJ: 00.620.518/0001-28. Leia-se: Outorgado: Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí. CNPJ: 25.838.855/0001-17. Município: Unaí - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01501 publicada dia 02/06/2010. Outorgado: Ruy de Brito. CPF: 050.253.036-72. Onde se lê: Vazão Autorizada (m^3/h): 5,66. Finalidade: Consumo humano, com o tempo de captação de 01:00 hora e 07 minutos/dia nos meses de novembro à maio e 48 minutos/dia nos meses de junho à outubro e 10 dias/mês e 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Instalação de hidrômetro e horímetro, devendo manter as leituras no empreendimento para futuras fiscalizações. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da publicação da Portaria de outorga. 2. Manter os parâmetros de potabilidade (coliformes totais, coliformes fecais, contagem padrão de bactérias heterotróficas, cor aparente, pH, turbidez, dureza total e sólidos totais dissolvidos) dentro dos níveis recomendados pela Portaria do Ministério da Saúde nº 518/2004. PRAZO: Durante a vigência da licença. Leia-se: Vazão Autorizada